

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 28 / 11 / 95
cod. MAD00001

LAUDO PERICIAL ANTROPOLÓGICO

ATINENTE AO PROCESSO N° 92.1634 - 0
EM TRÂMITE NA JUSTIÇA FEDERAL DE 1^a INSTÂNCIA
SECÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

JULHO 1995

ÍNDICE

Apresentação.....	3
Quesitos formulados por parte do sr. Newton Tavares...	4
A	4
B	5
C	9
F	10
G	13
H	13
I	18
J	19
N	20
O	22
Quesitos formulados pelo Ministério Público Federal...	25
1	25
2	25
3	31
4	32
5	32
6	32
7	33
8	33
9	34
10	34
Quesitos formulados pela União Federal.....	36
2	36
3	38
Relação de documentos reproduzidos em anexo.....	39
Referências bibliográficas.....	41

APRESENTAÇÃO

O presente laudo trata de apresentar os resultados das pesquisas realizadas em campo e em arquivos sobre sobre a ocupação humana nos limites da área descrita como "Fazenda Guanabara", situada no extremo nordeste do Estado de Roraima, tendo como propósito examinar os quesitos formulados por parte do sr. Newton Tavares, do Ministério Público Federal e da União Federal no curso do processo nº 92.0001634-0.

As investigações periciais foram iniciadas no mês de março de 1995, com a consulta da vasta documentação compilada por Joaquim Nabuco para a arbitragem da fronteira entre Brasil e, na época, Guiana Inglesa. Situada a área, objeto da presente ação judicial, nos mapas e relatos compulsados por ocasião da definição das fronteiras internacionais, foi possível dar sequência aos trabalhos, com o desenvolvimento das pesquisas etnográficas em campo e o exame da documentação referente à aludida área constante em arquivos dos órgãos fundiários (Instituto de Colonização e Reforma Agrária/INCRA; Instituto de Terras do Estado do Amazonas/ITERAM; e Intendência Municipal de Boa Vista) sediados em Boa Vista e Manaus, durante o mês de abril de 1995.

Havendo concluída essa etapa de coleta de dados "primários", a sequência dos trabalhos foi continuada com o processamento e a análise do material pesquisado em campo e nos respectivos arquivos mencionados, para, afinal, o procedimento de uma verificação exaustiva de todas as informações disponíveis, e já devidamente classificadas, na ordem mais pertinente ao esclarecimento dos quesitos propostos nos autos. Nos meses de maio e junho de 1995, de acordo com as condições financeiras disponíveis, as tais mencionadas tarefas foram executadas concomitantemente a transcrição dos depoimentos gravados, a reprodução de documentos e plantas cartográficas necessários, a revelação dos filmes fotográficos utilizados no registro de elementos significativos à elucidação da temática aqui abordada.

Enfim, no mês de julho de 1995, cumpridos os requisitos exigidos, foi possível passar à redação do texto, na forma do presente laudo, fornecendo os resultados das pesquisas empreendidas especificamente para a peritagem requisitada nesta ação judicial.

I. QUESITOS PROPOSTOS POR PARTE DO SR. NEWTON TAVARES :

A) Se a "fazenda" em questão se encontra na faixa de fronteira do extinto Território Federal de Roraima ?

Sim, a "fazenda" em questão, conforme atesta o responsável pela mesma, sr. Newton Tavares, encontra-se situada na região extremo-nordeste do vale do Rio Branco, delimitada a leste pela margem direita do Rio Mau ou Irêng, rio este cujo curso estabelece os limites de fronteiras internacionais Brasil - Guiana.

Se é correto o entendimento da designação expressa nos termos literais - "faixa de fronteira do extinto Território Federal de Roraima" - constante da formulação do quesito [listado sob a rubrica A]) ora em pauta, como referente a legislação federal em vigor durante o período que antecede a instituição da Carta Constitucional promulgada em 1988, isto é, o disposto no Artigo 4º da então precedente Constituição da República Federativa do Brasil, em que se inclue entre os bens da União Federal "a porção de terras devolutas indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais", combinado com o que dispõe o Artigo 2º da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, que regulamenta a porção de terras "indispensável" mencionada no respectivo Estatuto constitucional estipulando-se "a faixa interna de 150 quilômetros de largura, paralela à linha divisória do Território Nacional"; neste caso, com efeito, pode-se considerar perfeitamente procedente, no sentido específico geográfico-espacial, e independentemente de quaisquer outros juízos jurídicos, a assertiva proposta ao exame pericial. - a "fazenda" em questão se encontra, sim, e integralmente, na faixa de fronteira do extinto Território Federal de Roraima.

Devo ressaltar, no entanto, que não se trata de abordar aqui questões particulares atinentes ao mérito do instituto jurídico "faixa de fronteira", nem tampouco de interpretar a eventual legalidade de casos concretos de apropriação privada de terras diante do regime de ocupação das áreas incidentes na "faixa de fronteira" conforme o previsto em lei, mas sim de examinar meramente a localização espacial e a correspondente representação cartográfica dos domínios definidos "a priori", de acordo com os termos explícitos constantes textualmente dos quesitos propostos à apreciação pericial.

Nesse sentido cabe esclarecer que a ocorrência de fatores variáveis por ventura imbricados no discernimento

deste quesito inicial, ou seja, por um lado o dado pertinente de que o atual Estado de Roraima conserva os mesmos limites físicos exatos do extinto Território Federal de Roraima, e, por outro lado, o fato de haver regulamentações distintas do instituto "faixa de fronteira" nos diversos dispositivos legais (como se verifica nos textos do Decreto 1.318 de 1.854; na Constituição de 1934 art. 20; na Constituição de 1937 art. 165; na Constituição de 1.946 art. 34; entre outros) que regem a normatização do assunto ora tematizado, ao longo de períodos sucessivos, de modo algum causa qualquer interferência ou alteração no que já foi expresso nos parágrafos anteriores: positivamente, a "fazenda" em questão, mesmo considerando-se tais fatores variáveis, encontra-se situada integralmente na faixa de fronteira do extinto Território Federal de Roraima.

B) Se existe ou existiu na região, aplicação de algum recurso público, federal, estadual ou municipal?

Sim, certamente existiu, como permanece existindo até os dias atuais a aplicação de recursos públicos na região, provenientes das várias instâncias de governo, no âmbito municipal, estadual e federal.

Inicialmente cabe mencionar a existência na região, de recursos públicos aplicados lato-senso, considerando-se devidamente a aplicação de recursos públicos feita na região, como um fator componente de contextos específicos, integrantes do próprio processo de instituição da administração pública nas esferas de governo municipal, estadual e federal.

Desde uma perspectiva mais ampla, a análise suscinta da questão permite constatar que recursos públicos propriamente ditos vêm sendo aplicados na região, seja direta ou indiretamente, desde pelo menos a construção do Forte São Joaquim, na confluência dos rios Uraricoera e Tacutu, por iniciativa do governo colonial português em 1.775. A partir da referida ocasião, com efeito, alojou-se uma guarnição militar permanentemente sediada no forte, incumbida de guarnecer a fronteira norte dos domínios territoriais portugueses, atuando como "tropa de resgate", ou seja', empreendendo expedições regulares de exploração dos percursos dos vários rios tributários do vale do Rio Branco, inclusive o Rio Mau ou Ireng, mantendo vigília diante de outros domínios coloniais concorrentes, como também, estabelecendo contato com os índios habitantes na área.

Cabe registrar ainda, na mesma direção, que a introdução do gado bovino nos campos naturais do Rio Branco, deveu-se igualmente, a uma iniciativa do Estado, e de modo peculiar, promovida pelo então governador da Capitania do Rio Negro, Manoel da Gama Lobo D'almada no ano de 1787; sendo que tal diligência, de fato, se manteve exclusiva durante um largo período de tempo, ao longo do qual, o mesmo lote de gado introduzido originalmente naquele dado local, permanecendo o único disponível, foi sendo criado solto nas áreas revestidas por gramineas naturais, próprias à pastagem, tendo se expandido, assim, espontaneamente, por toda a região de campos situada a nordeste do vale do Rio Branco. Em grande parte, esse rebanho bovino, trazido inicialmente pelos portugueses para a dita região, reproduziu-se de maneira isolada, dispersa em lugares ermos, pode-se dizer de modo selvagem, enquanto que uma parcela desse mesmo gado, haveria de se converter em lotes de animais passíveis de apropriação particular, formando como resultante, senão todo, certamente em grande maioria, o conjunto atual do rebanho bovino existente na área considerada. Por conseguinte, a ocupação pecuarista abrangendo uma grande extensão de terras hoje na região de campos naturais situada na parte nordeste do vale do Rio Branco, inclusive o terreno que constitue o objeto da presente ação judicial, no momento em curso, é, sem dúvida, tributária direta da aplicação de recursos públicos na região, mesmo que realizada em um período pregresso ou passado em tempos relativamente remotos.

Por outro lado, cumpre-me ressaltar aqui, uma outra modalidade de aplicação de recursos públicos mais pontual, direcionada a ações específicas nesta mesma região enfocada, que constitue basicamente um conjunto de dotações de recursos estatais destinado ao empreendimento de expedições oficiais de cunho geográfico, que se realizaram, em maior número, durante a primeira metade deste século, com vistas, sobretudo, à inspeção e demarcação dos limites fronteiriços do território nacional, as quais, inclusive, marcaram presença precisamente na área considerada ora em exame - a Expedição de Inspeção de Fronteiras empreendida pelo Ministério da Guerra sob o comando do general Cândido Mariano Rondon em 1927 e a expedição realizada pela Comissão Brasileira Demarcadora de Limites - 1a Divisão - realizada sob a chefia do Capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar em meados da década de 1930 -; expedições estas que cumpriram tarefas essenciais para a consolidação e para a definição precisa do que é hoje considerado pacificamente território nacional, e desse modo, reconhecido, tanto como regido soberanamente pelas leis brasileiras.

Com efeito, a Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, chegou, inclusive, a edificar no local situado

dentro dos limites da posse em questão, o marco geodésico concretado estabelecendo o ponto de número B-2 de divisa territorial, limítrofe de fronteiria entre Brasil e, na época (1931), a colônia guianense da Grã-Bretanha, fixado no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 3°58'22".51 Lat.N. e 59°33'57"99 Long. Wgr. Tal marco, cabe apenas notar aqui, consiste uma informação relevante para a elucidação deste quesito, na medida em que registra o fato puro e simples, de que os recursos públicos, de alguma forma, foram já aplicados na área, e reverteram, de qualquer modo, para o reconhecimento e a gestão pertinente das terras ora mencionadas, encontradas nos dias de hoje, devidamente submetidas a jurisdição legítima das leis brasileiras. A Expedição de Inspeção de Fronteiras empreendida pelo Ministério da Guerra sob o comando do general Cândido Mariano Rondon em 1927, que da mesma forma, percorreu a área objeto da presente ação judicial, desempenhou uma mesma função de grande importância para a manutenção e a consolidação da integridade territorial brasileira, tendo sido viabilizada a sua execução, também, às expensas de recursos públicos federais, como tantas outras missões oficiais mais reduzidas, com limitações mais restritas (de caráter técnico), que mantiveram a respectiva permanência na área em questão, e que representam, inequivocamente, na região, a existência da aplicação de recursos públicos.

É perfeitamente possível, ainda, extender-se incomensuravelmente o número de citações referentes às micro-ações governamentais a serem detectadas minimamente na área, havendo condições para listar os atos todos, por menos significativos que sejam, desde os considerados oficiais, até os não formalizados, decorrentes de procedimentos administrativos praticados nos limites da área. Parece-me, no entanto, que tal lista seria, ao menos, duvidosa, para não dizer inútil, pois não serviria a nenhum propósito claro, nem se prestaria a qualquer proveito, além do que os dados mencionados aqui permitem esclarecer com respeito aos quesitos propostos pelas partes envolvidas neste processo.

Nesse sentido, creio que é suficiente dizer, mais uma vez, ainda nessa mesma direção, para formar-se um discernimento satisfatório sobre a questão abordada, que existem, entre outros, pelo menos dois projetos de desenvolvimento econômico em pleno andamento, já em estágio avançado na área, promovidos pela Diocese de Roraima e pela unidade local da FUNAI no Estado, que consistem basicamente na criação e no aproveitamento de um lote de gado (composto por um número variável em torno de algumas dezenas de cabeças), transferido no período de 2 a 5 anos em rodízio entre as diversas comunidades indígenas dispostas em Roraima,

visando, ambos, o fomento da atividade voltada à produção pecuarista, de modo particular, praticada na área examinada. A título de complementação, vale acrescentar apenas uma menção à ocorrência de outros casos, além dos casos mais notórios - já verificados aqui -, desenrolados no âmbito do governo central, desde o período colonial, como durante o Império, perpassando toda a duração do regime republicano, avançando até a gestão federal atual, casos estes, considerados, a partir deste instante, exemplares ao serem comparados com os descritos anteriormente. Trata-se de mera observação em planos distintos, desde a perspectiva da sociedade local e regional, de fatos ilustrativos da atuação administrativa concernente aos recursos públicos aplicados na área.

Pode-se constatar, no âmbito do governo estadual, os recursos públicos que foram aplicados efetivamente na área, tomando-se por exemplo o caso da escola primária pública situada nas imediações da aldeia Macuxi Santa Cruz, construída e mantida em funcionamento hoje em dia com recursos públicos destinados pela Secretaria Estadual de Educação do Estado de Roraima; assim como ocorre também, por exemplo, no caso da saúde pública, da mecanização agrícola, da justiça no nível da segurança pública e sucessivamente em outras repartições administrativas estaduais. No que concerne ao município, no caso, recém instituído de Normandia, verifica-se mais facilmente a aplicação de recursos públicos pela administração local na manutenção e melhoria das estradas vicinais que adentram a área em questão, interligando as aldeias indígenas, a sede da Fazenda denominada Guanabara e o núcleo central da Vila Normandia e diversos outros trajetos menos trafegados. Poderia se relacionar também o atendimento prestado no posto municipal de saúde pública aos índios habitantes na área, bem como uma série de serviços diversificados pertinentes a serem citados, conjuntamente enumerados, em uma imensa listagem de itens, abrangendo os inúmeros procedimentos vinculados à administração pública.

Contudo, os poucos dados apresentados aqui neste texto, são mais que suficientes, para que se possa discernir com nitidez uma noção esclarecedora e fundamentada sobre o quesito examinado.

C) Pode o sr. expert precisar quanto tempo o oposto Newton Tavares tem a posse do lugar?

Sim, o tempo de duração da posse na área exercida pelo oposto, sr. Newton Tavares, pode ser precisado em dois planos distintos: no plano formal de documentos - constando dados de registros fundiários -, e no plano real de atuação - constando fatos empreendidos na área de ocupação.

No plano formal dos documentos, os dados constantes nos registros fundiários permitem constatar que o oposto, sr. Newton Tavares, é portador de um contrato particular de aquisição da posse compromissada pela sra. Marieta Soares Farias, irmã e única herdeira do falecido sr. Manoel Farias, consistindo basicamente de uma declaração de transmissão das prerrogativas possivelmente oriundas sobre a área, a qual se atesta empossada inicialmente pelo sr. João Menezes da Silva e respectiva esposa sra. Talina Coelho Menezes da Silva, no ano de 1918; posse esta que teria sido mantida pelos mesmos ocupantes pioneiros até o ano de 1954, quando se tornaria objeto de aquisição, de maneira semelhante por um contrato particular de compra e venda, transmitido ao sr. Manoel Farias, o qual, por sua vez, permaneceu residindo na referida área, então denominada "Cueira", até o seu falecimento no ano de 1967, ocasião em que a sua irmã, sra. Marieta Soares Farias, reconhecida sucessora de todos os seus bens e direitos, mediante o testamento do falecido, outorga por sua vez as prerrogativas, por suposto, sucessórias da posse do referido irmão, ao oposto sr. Newton Tavares, pelo contrato já mencionado de compra e venda, firmado com a data de abril de 1968.

Em outras palavras, o oposto sr. Newton Tavares é o detentor de uma escritura particular de compra das prerrogativas eventuais de posses sucessivas incidentes na área, desde abril de 1968 até o momento atual. Considerando-se que não há domínio pleno sobre a área, ou seja, não há titulação oficial ou particular, provisória nem definitiva, expedida por qualquer órgão fundiário público credenciado, incidente sobre a área, nem tampouco conflitante com os limites descritos da posse; pode-se afirmar, com relativa segurança, que de acordo com os dados escriturados disponíveis, o oposto sr. Newton Tavares é detentor do registro particular de compra da posse da área, conferindo-lhe as prerrogativas consecutivas eventuais da posse estrita da área, no âmbito cartorial, durante o período aproximado de 27 anos.

Quanto aos fatos observados e coletados diretamente no local em foco, atinentes à atuação empreendida pelo oposto sr. Newton Tavares na ocupação da área examinada, pode-se

verificar pelas informações pesquisadas que procede inteiramente a confirmação do momento inicial da atuação efetiva do posseiro na área, concomitante com a compra das prerrogativas do precedente posseiro, ou seja, a presença do sr. Newton Tavares na área se inicia logo no mesmo ano de 1968, permanecendo interrompida até os dias atuais.

Cabe notar, no entanto, que ao contrário dos posseiros precedentes, o oposto sr. Newton Tavares não tem residência, nem permanência constante na área, mas apenas mantém a ocupação indireta da mesma, isto é, exercida através de terceiros, prepostos propriamente arregimentados e remunerados, dispostos a seu serviço.

Com efeito, os diversos habitantes nativos entrevistados na área, e mais especificamente, os diversos habitantes nativos de maior idade, declararam que o Sr. Newton Tavares jamais residiu ou permaneceu seguidamente na área durante um período prolongado além de algumas semanas, embora mantivesse, residentes temporários, serviços seus atuantes como vaqueiros, capatazes e guardas de segurança armados, dos quais, inclusive, chegaram a listar-me alguns nomes mais marcantes, devido ao desempenho de caráter intrépido; - Carlos Antonio Vieira Bezerra, Luiz Paiva, Rosivaldo Moreira da Silva, Luis Paixão, José Carlos Nascimento, Manoel Ferreira dos Santos, Lucivam dos Santos, Francisco de Assis, Erasmo Kenedy e Domingos Galvão, entre outros.

Dante do exposto, resta ainda esclarecer finalmente que tais dados foram verificados e averiguados com outras fontes, revelando-se compatíveis com as declarações várias, em momentos diferentes, prestadas pelo oposto sr. Newton Tavares em inúmeros ofícios, declarando-se residente, domiciliado permanentemente, na cidade de Boa Vista.

Em síntese, cabe concluir-se que: os dados pesquisados resultantes das investigações desenvolvidas nos dois planos distintos, documental e factual, permitem afirmar que o oposto, sr. Newton Tavares, tem a posse documental (embora não exclusiva), de proveniência sucessória, e a posse factual, exercida efetivamente no lugar, de modo indireto e conflituoso, desde o ano de 1968, portanto há exatos 27 anos consecutivos, decorridos a partir do momento atual.

E) Se o sr. expert pode afirmar, quem ocupou originariamente a "Fazenda Guanabara" em 1918.

Sim, a área de abrangência da posse em questão, correspondente a extensão de terras reivindicada atualmente

com a designação "Fazenda Guanabara", mantinha-se ocupada nas primeiras décadas do presente século por índios nativos Macuxi - ancestrais diretos e descendentes nas 2^a e 3^a gerações dos índios Macuxi contemporâneos residentes nesta mesma área -, sendo especificamente o ano de 1918, conforme consta a data original do apossamento declarada nos autos, a ocasião provável em que teria ocorrido a chegada e a instalação do pioneiro colono na região, na condição de criador particular de gado, o sr. João Menezes da Silva, vulgo "Jango", cuja posse então estabelecida viria a se chamar "Cariri".

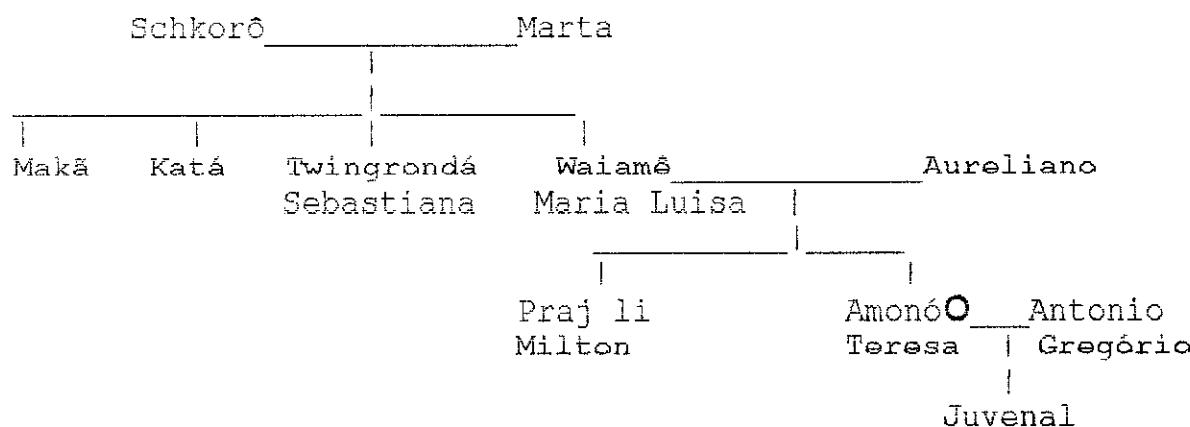
Com efeito, as informações constantes nos registros historiográficos disponíveis nos arquivos pesquisados, assim como os dados relatados pessoalmente nos depoimentos e entrevistas prestados pelos atuais habitantes da área ao perito, convergem todos, unanimemente, no sentido unívoco de corroborar estas mesmas afirmações expressas no parágrafo precedente.

Pode-se observar, a princípio, os dados genealógicos constantes na memória oral dos índios Macuxi mais idosos que habitam as aldeias "Jibóia" e "Macaco", dispostas em locais distintos, dentro dos limites da área de posse considerada aproximadamente em 10.000 ha. no total de sua extensão completa. Os índios habitantes em ambas as aldeias mencionadas, em sua maior parte entrevistados pelo perito, e de modo especial, os índios mais idosos, moradores nas duas aldeias, relataram-me em depoimentos prestados nas mais diversas ocasiões, fatos passados, já ocorridos anteriormente em tempo pretérito, componentes da memória coletiva veiculada na tradição oral Macuxi, fatos estes, que se associavam com muita frequencia, de maneira bastante significativa, a uma antiga aldeia indígena, formada há muitos anos passados, no local, então habitado exclusivamente por índios, e que agora se situa nas adjacências das aldeias atuais; conforme os seus próprios moradores, designada em Macuxi "Warimanaquem".

Os dados relatados nos diversos depoimentos que me foram prestados pelos índios habitantes na área, mesmo comportando todas as imensas disparidades e discrepâncias das situações em que foram feitas as narrativas registradas na pesquisa de campo, apresentam uma forte convergência em torno de determinados fatos essenciais que se confirmam mutuamente pelas múltiplas versões singulares recorrentes testemunhando o conhecimento especializado acumulado pela experiência compartilhada na vivência comum do mesmo território, como é possível verificar, com nitidez no caso particular de um relato mais detalhado que me foi proferido especificamente, pelo sr. Antonio e a sra. Teresa, os dois índios Macuxi que formam conjuntamente um casal de habitantes nativos entre os mais idosos dos moradores atuais componentes da aldeia

Jibóia, os quais se prestaram, como informantes diretos do perito, a apresentar os dados genealógicos, compartilhados na memória oral de diversos Macuxi moradores na mesma aldeia e nas aldeias mais próximas, situadas na área em questão, e que permitem reconstituir parcialmente, o quadro dos índios já falecidos, antigos moradores da aldeia Macuxi, anteriormente mencionada, denominada "Warimanakem", extinta nos dias atuais, a qual se situava, ainda no início deste século, no local exato em que se instalou posteriormente a posse chamada "Cuieira", onde hoje se encontra edificada a casa designada agora sede da fazenda "Guanabara" :

Warimanaken



Além da aldeia "Warimanaken", que me foi possível resgatar o núcleo básico das relações de parentesco de seus antigos habitantes, e a partir daí estabelecer a datação compatível para um período de sua existência correspondente aos primeiros anos do século XX, cabe notar também a ocorrência, observada pelo perito em campo, de vestígios e indícios materiais de outras aldeias antigas Macuxi (do mesmo modo, já extintas hoje) existentes em locais distintos, dentro dos limites da referida área em questão, dentre os quais, se apresentam em maior evidência um conjunto de remanescentes da antiga aldeia Macuxi "Konai-Epin" também da conhecida pelo termo designativo "Anzol", localizada na extremidade sudoeste da mesma área já antes citada.

G) **Existe alguma Maloca Indígena na área?**

Sim, no presente momento existem cinco "malocas indígenas", isto é, cinco aldeias Macuxi distintas - Amália ou Puergdá, Jibóia ou A-man, Macaco ou Iuargá-Epin, Piaba ou Savi, e Santa Cruz ou Xununu-Etamú -, localizadas respectivamente nas porções noroeste, nordeste, leste, sudeste e sul da referida área.

Estas cinco aldeias Macuxi mencionadas são compostas por um número variável de grupos domésticos reunidos (no caso, respectivos 6, 4, 4, 4 e 23), constituidos internamente por unidades familiares distintas, que formam conjuntamente uma população global, avaliada por meio de rescenamento, somando 278 indivíduos.

H) **Se existe, pode o sr. expert precisar há qto tempo foram plantadas na propriedade?**

O enunciado estrito que se propõe à análise pericial, considerado rigorosamente nos termos literais expressos na formulação do quesito relacionado no item H), por certo, não constitui uma indagação propriamente, nem tampouco uma assertiva, ou sequer uma negação, passível de converter-se em objeto de investigação científica; e, portanto, requer, forçosamente, um esclarecimento prévio, antes de qualquer apreciação temática.

Faz-se necessário esclarecer inicialmente, a inadequação do emprego do verbo "plantar", conjugado na forma "plantadas", supondo-se como complemento o substantivo, "maloca", ou na forma plural "malocas", empregado como objeto direto de uma ação, que na realidade, é absolutamente imprópria. O emprego correto do verbo "plantar" supõe como objeto direto, a utilização de um termo designativo de uma espécie vegetal qualquer, e portanto, a sua utilização conjugada a uma ação resultante da atuação humana, sugere, inevitavelmente, uma des-humanização da ação efetivamente empreendida.

Nesse sentido, parece-me imprescindível prestar uma informação introdutória quanto aos propósitos e objetivos legítimos da atuação especializada no campo de conhecimento científico da antropologia: as atividades de pesquisa desenvolvidas no campo da antropologia, apenas podem avançar na direção válida da produção de conhecimento científico concernente a espécie humana universal, condicionando-se

necessariamente o discernimento objetivo das relações vivenciadas pelos homens, em toda sua diversidade de formas, cultural, social e mesmo individual, a uma perspectiva de análise comum, mais amplamente abrangente, capaz de conferir maior inteligibilidade e possibilitar o aproveitamento mais profícuo da sabedoria acumulada de múltiplos modos, resultante de inúmeras, ou, senão, ao menos de algumas, das mais variadas experiências humanas distintas.

Feito esse esclarecimento primordial, torna-se justificadamente plausível reconsiderar-se a questão da existência de "malocas"/aldeias indígenas na área enfocada, em condições minimamente satisfatórias para viabilizar uma abordagem adequada e, por conseguinte, uma análise segura, corretamente fundamentada.

Para proceder a abordagem da questão que ora se propõe a exame, começo tomando como ponto de partida uma explicação, aparentemente óbvia, mas nem por isso menos pertinente, ao ser feita aqui: as aldeias indígenas atualmente existentes na área considerada sob-júdice, foram efetivamente formadas pelos respectivos habitantes indígenas integrantes das unidades familiares que constituem os grupos domésticos componentes destas mesmas aldeias. Com respeito ao momento inicial de formação de cada uma das aldeias indígenas existentes atualmente na área considerada, os dados básicos coletados através de pesquisa de campo, realizada durante o mês de abril do corrente ano nesta mesma área, apresentaram-se invariavelmente associados a um fator comum, fator esse que me foi possível apurar, recorrendo a memória oral dos índios Macuxi residentes nas cinco aldeias situadas dentro da própria área referida - Amália, Jibóia, Macaco, Piaba e Santa Cruz -, foi certamente decisivo para a formação do conjunto todo das cinco aldeias mencionadas: os índios Macuxi, nativos na região, viviam no início deste século, em grande parte, reunidos na aldeia Warimanaken, situada nas proximidades da margem direita do Rio Mau ou Irêng, no local exato onde hoje encontra-se instalada a sede da Fazenda Guanabara, e na ocasião o chefe Macuxi da aldeia, Tuxaua Pedro Willian, conforme o depoimento que me foi narrado pela sua filha Teresa, testemunha dos fatos quando ainda era criança, o seu pai - então Tuxaua Pedro - teria sido assassinado pelo dito "jagunço" /Ambrósio/, a mando do posseiro João Menezes da Silva, o que teria provocado a dispersão dos índios então residentes reunidos na aldeia Warimanaken (o que, por sua vez, está de acordo com os costumes da tradição Macuxi de abandonar o local de habitação dos falecidos), dando origem assim às atuais aldeias, dispostas em cinco núcleos residenciais separados.

Em resumo, o que se pode constatar pela tradição oral Macuxi, transmitida pelos índios habitantes nas aldeias

situadas na área em questão, é que as aldeias Macuxi existentes no atual momento dentro da área referida, foram formadas originalmente a partir da dispersão dos índios habitantes nativos da área, então moradores reunidos na aldeia Wanarimanaken, que teriam passado a edificar novas moradias, em locais dispersos, aproximadamente nos últimos anos da primeira década e ao longo dos anos seguintes, a partir da segunda década deste século.

A resposta que se pode fornecer, de modo mais pontual, diante do quesito ora examinado, de acordo com os dados disponíveis, é, portanto, que as tais aldeias mencionadas formaram-se no período aproximado a partir de 70 a 75 anos passados.

Tais dados, procedentes de depoimentos orais, embora não sejam absolutamente precisos, quando referenciados rigidamente ao calendário gregoriano, adotado oficialmente no país, são, contudo, plenamente corroborados, grosso-modo, pelos dados historiográficos disponíveis para o período seguinte (1910/1940):

De fato, estas cinco aldeias existentes dentro dos limites da referida área - "Amália", "Jibóia", "Macaco", "Piaba" e "Santa Cruz" -, consideradas conjuntamente com a aldeia Macuxi mais próxima - "Capoi-Mute", ou "Boqueirão da Lua", situada às margens do Lago Aningal, ponto limítrofe a extremo norte da mesma referida área, estão todas localizadas numa região ecológicamente homogênea, compreendida pelos Macuxi nos termos designativos "Xununu-Etamu", abrangendo os contornos de uma enseada formada ao longo do baixo curso do rio Mau ou Ireng (designação esta última, também proveniente, de igual modo, da língua Macuxi).

Um dos primeiros registros fundiários atinente a esta mesma região no início do século, datado logo após a definição das fronteiras internacionais Brasil/Guiana, faz menção a ocupação indígena então encontrada no local pelo Ajudante da Inspectoria de Índios, recém instalada no rio Branco, Sr. Augusto Zany, nos seguintes termos:

"... Ora a Inspectoria de Serviço de Protecção aos Índios ao estabelecer a sua acção nos territórios do rio Branco e seus affluentes, encontrou a maior parte da região acima, somente, exclusivamente, de facto sob a posse dos índios, ainda completamente selvagens uns, outros já em contacto frequente com os civilizados, porém vivendo com seus usos, costumes e linguagem.

Estes mantinham-se ainda com custo, e mesmo sacrifício, numa ultima parcela de campo ou planicie ao sopé das montanhas; já haviam sido expulso pelos civilizados desde a margem dos rios. Internando-se mais iriam desalojar ou abrir luta com os seus parentes habitantes das montanhas. Não

desejavam isso, mesmo não queriam abandonar a terra de seus maiores.

O Inspector do Serviço, ali chegando em 1912, em vista das disposições regulamentares referentes a terrenos ocupados pelas tribus indigenas e attendendo áquellas disposições acima citadas, fez scientificar aos indios que não seriam desalojados de seus domicílios, e determinou uma linha de demarcação que passaria pela bocca do igarapé Anamará, affluente do rio Mahú, pelo igarapé Viruá, affluente do Tacutú, indo terminar na confluencia do Surumu com o Cotingo; esta linha passaria ao Sul do lago de Caracaranã, onde está a ultima maloca dos indios Macuchys e que foi o ponto escolhido para - Centro de Attracção.

Até então nem um só civilizado estava estabelecido ao Norte dessa linha, todos estavam estabelecidos mais ao sul, pelas margens dos rios Mahú, Tacutú e Surumú.

Os civilizados que desde muito ambicionavam para seus gados as pastagens melhores de ao pé das montanhas, aproveitando o facto de se tornarem menos hostis os indios depois da chegada do seu Serviço de Protecção, trataram sem demora de localisar, para o Norte d'aquelle linha, algumas partidas consideraveis de gado, afim tambem de fingir posse, que effectivamente não tinham ali.

Estes factos têm trazido alguns pequenos conflictos, que felizmente têm sido apaziguados, porém como os civilizados pensam sempre que a Inspectoria deve trucidar os pacíficos indios, em seu proveito, não estão satisfeitos e continuam as suas provocações.

Parece que, para evitar este estado de cousas, o remedio seria um acto emanado do Congresso Nacional, determinando que a região compreendida a Norte da linha traçada pela Inspectoria, fosse garantida como posse actual de indios, que de facto é, e como tal, completamente vedada a particulares civilizados." (Memorandum enviado pelo Ajudante da Inspectoria, sr. Augusto Zany, ao sr. diretor do Serviço de Protecção aos Indios, Capitão Alípio Bandeira, em 15/01/1914).

De forma semelhante, a Comissão formada pelo Ministério da Guerra, de Inspecção de Fronteiras Nacionais, ao percorrer quase todo o curso do rio Mau ou Irêng durante o ano de 1927, fez registrar em seu relatório oficial os resultados do recenseamento então realizado de toda a população estabelecida junto a margem direita deste mesmo rio, somando globalmente 236 residentes "civilizados" e 1.646 habitantes "índios", na sua grande maioria da etnia Macuxi; havendo menção expressa, inclusive a "maloca Boqueirão da Lua" e "Lameiro", como núcleos de população indígena Macuxi na área (Ministério da Guerra - Inspecção de Fronteiras/ 1ª turma - 1927 - Anexo III ao Relatório do General Inspector - Tenente Thales Facó).

Já em meados da década de 1930, a Comissão Brasileira Demarcadora de Limites percorreu toda a extensão do curso do rio Mau ou Irêng, e chegou mesmo a construir um marco fronteiriço estabelecendo um ponto limítrofe de território entre Brasil e Guiana, com a sinalização indicativa B-2, localizado dentro da área ora investigada, como também, ainda registrou os dados demográficos auferidos então na região do vale do rio Mau ou Irêng, informando inclusive os pontos de maior concentração de população indígena na época, dentre os quais, cabe mencionar em particular o próprio "Boqueirão da Lua":

"... Na época indicada (1933/4), Boqueirão da Lua era ocupada por 320 indígenas Macuxi, já habituados ao trato com os civilizados. Alguns destes viviam nos arredores da localidade, cujos férteis campos aproveitavam para a criação de gado.

Do Boqueirão da Lua, denominada pelos Macuxi - Capoi-Mutá -, partem vários caminhos: alguns acompanham o curso fluvial, outros dêle se afastam.

Um dos mais trilhados é o que liga o referido núcleo a Bom Futuro (Cariri), pequeno centro criador de gado, à direita do baixo Maú ($3^{\circ}50' L.N.$ e $59^{\circ}35'30'' L.G.O.Gr.$)..." (Comissão Brasileira Demarcadora de Limites - 1ª Divisão - Capitão de Mar e Guerra Braz Dias de Aguiar; Anotações para o Dicionário Geográfico da Amazônia / Fronteira Setentrional do Brasil e Regiões Adjacentes. Vol. Rio Maú ou Irêng, pp.14. Belém, Pará, 1947).

Conforme pode-se constatar na planta cartográfica elaborada pela referida Comissão em 1933/4, a área considerada objeto do presente processo encontrava-se então habitada por uma população indígena Macuxi, reunida em diversas aldeias, dispostas em diferentes locais, nos limites verificados.

É procedente notar a constância das referências nesta mesma direção, confirmando a ocupação indígena do território em questão, mantida seguidamente na década posterior de 1940, como pode-se constatar em diversas fontes, relatadas de maneira semelhante, por exemplo, ao que se verifica no documento transcrito a seguir, onde o monge missionário D. Alcuino Meyer, que atuou evangelizando durante muitos anos entre os Macuxi, informa ao seu superior eclesiástico do andamento da respectiva atuação religiosa, ao final de um turno numa viagem de desobriga:

"... Terminado o serviço, lá pelas 11 hs., fui à maloca do Boqueirão da Lua à casa do Tuxaua Luiz em Zudnunú-Etarnû. O tuxaua viera buscar-me. Zudnunu-yé é o nome de uma árvore; étamû quer dizer enseada; Zudnunú-uté é o nome do igarapé e

Zudnunú-eping o da serra ao pé da qual está situada a maloca, lugar bonito.

O tuxaua Luiz é conhecido por Luiz caroçudo. Conheci o pai dele que tinha um quisto enorme sobre uma das vistas. Por causa disso apelidaram-no de Elang caroçudo, qualificativo que passou para o filho Luiz...

O território do Boqueirão da Lua é reservado aos Índios Macuxis conforme decretou o General Rondon em portaria de 4 dezembro de 1927. Vi o respectivo documento copiando-o. Isso não obstou a que fazendeiros do Mahú tentassem botar cerca em vários boqueirões fechando os campos para fazer um retiro de bois, conseguindo illudir o delegado dos índios, mas com tudo isso não lograram o intento, pois o sr. Amâncio em cujo poder está o documento do General Rondon, protestou contra a usurpação e a coisa não foi adiante." (Carta do monge beneditino D. Alcuino Meyer ao Archiabade do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro em 02/02/1940).

As fontes disponíveis comprovam seguidamente, de modo recorrente, repetidas vezes, a presença indígena contínua mantida na área considerada; mas aqui, nos limites deste trabalho, não é necessário estender-se longamente em tais citações sobrepostas, cabe apenas notar um dado elementar, simples, porém suficiente para se formar um entendimento sobre o assunto examinado, como se pode verificar documentado no mapa geo-demográfico da região, elaborado pelo linguista Ernesto Migliazza na década de 1960:

Constatase claramente neste mapa, listado na legenda sob o número 81 e 82, os nomes das aldeias Santa Cruz e Escondida (Amália), constando em registro documental, no qual se atesta a existência das mesmas aldeias, desde pelo menos a década de 1960. Portanto, pode-se precisar conclusivamente, que as aldeias, e de modo específico Santa Cruz, já se encontravam na mesma localização em que se encontram atualmente, na ocasião de instalação do sr. oposto Newton Tavares na área, no ano de 1968.

I) Pode o sr. expert precisar há quanto, aproximadamente, os proprietários fazendeiros a ocupam?

Conforme consta expressamente no texto apresentado em esclarecimento ao quesito listado no item C), os alegados proprietários fazendeiros exercem na referida área a ocupação

de modo indireto desde o ano de 1968, portanto há aproximados 27 anos, decorridos desde o momento atual.

5) O que é explorado na área em questão?

A área em questão é explorada concomitantemente de modo nitidamente diferenciado, por uma parte, representada pelo oposto sr. Newton Tavares, e, por outra parte, pelos índios Macuxi, habitantes nas várias aldeias.

A área, em parte, é explorada pelo oposto sr. Newton Tavares, através da criação extensiva de equinos, que vivem soltos nas pastagens nativas que revestem os campos naturais nessa região a extremo leste do vale do Rio Branco, e esporadicamente são "pastoreados" pelos "capatazes", empregados encarregados de tratar e reunir os animais junto ao curral para contagem do rebanho. De igual modo, a área também é explorada por esta mesma parte, através da criação extensiva de bovinos, cujo rebanho, estimado no mês de abril de 1995, somava aproximadamente duas centenas de cabeças, que se mantinham, apenas, em área mais restrita, junto ao curral, ao barracão e às duas casas, enfim, as instalações da sede da Fazenda Guanabara.

Por outra parte, a área é explorada, de forma semelhante, por meio da criação extensiva de bovinos, feita pelos índios em base de lotes comunitários pertencentes à população das respectivas aldeias, cujo rebanho conjunto somava (na ocasião - abril/95) aproximadamente duas centenas e meia de cabeças. Os índios também empreendem, de modo peculiar, a exploração agrícola na região, produzindo principalmente mandioca, milho, cará, banana, (entre outros gêneros) em cerca de cinquenta áreas de cultivo (roçados) familiares, dispostos, na maioria das vezes, sobre as vertentes das serras que circundam as aldeias. Além destas duas atividades principais, os índios praticam a pesca, nos lagos e rios (sobretudo no rio Mau ou Ireng, no igarapé Uanamará e nos lagos Aningal, Grande e do Macaco), como também a caça (hoje restrita às matas que revestem as encostas das serras) e a coleta de frutos silvestres e fibras vegetais.

N) Se o sr. expert conhece alguma lei que diz que aquela área pertence as Tribos indígenas do grupo "Caraíba", "Chiriana", ou "Makuxi"?

Não, no presente momento, lei alguma, à rigor, devidamente promulgada, propriamente em vigência, que especifique qualquer tipo de domínio, expressamente qualificado ou previamente reconhecido, incidente sobre a referida área; em absoluto, tenho nenhum conhecimento de qualquer informação sobre a eventualidade de sua existência, ou pelo menos nos termos exatos, constantes na descrição da referida lei.

O dado, positivamente de domínio público, que tenho conhecimento, e que aqui me compete registrar, a despeito da possível inexistência de lei alguma dispondo estritamente sobre o caso específico investigado, é a existência comprovada de normas administrativas, sancionadas no âmbito do governo federal, dispondo sobre o domínio reconhecidamente indígena da referida área. Trata-se de resoluções normativas estipuladas pelo órgão indigenista oficial competente, e de modo mais preciso, Portarias expedidas pela Presidência da Fundação Nacional do Índio - PP/3644 de 06/11/87 e despacho nº 9 de 18/05/93 -, publicadas no Diário Oficial da União em 01/12/87 e 21/05/93 respectivamente; cuja relevância significativa diante da questão aqui tematizada deve ser adequadamente considerada, independente de seu possível estatuto legal ou peso jurídico, mesmo no mérito devido, a ser julgado na instância própria do Tribunal Judiciário.

Primeiramente, a Portaria nº 3.664 expedida em 06/11/87 estabeleceu a interdição da Área Indígena Macuxi denominada Xununuetamu, compreendendo uma extensão de terras aproximada, mensurada com a abrangência de 48.750 ha., tendo em vista, explicitamente, entre outros fatores, "a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente" e "a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas" e ainda "a necessidade de tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam".

Para dar cumprimento às suas atribuições legais de empreender o reconhecimento oficial das terras indígenas, no caso habitadas pelos índios Macuxi, o então presidente do órgão indigenista oficial, FUNAI, exerceu as prerrogativas administrativas do cargo previstas por lei e estipulou inclusive "Vetar o ingresso de não índios, na área ora interditada..." área esta interditada que, apresentava fortes motivos, ou seja, conflitos graves, que fundamentavam

a medida de urgência no território de ocupação indígena delimitado, e que efetivamente se encontrava sobreposto, incidindo em grande parte, na área empossada pelo oposto, sr. Newton Tavares, objeto do presente processo judicial.

Em momento posterior, uma outra medida administrativa, o Despacho nº 9 de 18/05/93, resultante dos trabalhos de estudos e pesquisas realizados por sucessivos grupos de técnicos e servidores públicos especificamente designados para a tarefa de executar os procedimentos regulamentares de identificação e delimitação das terras ocupadas tradicionalmente pelos índios Macuxi, veio culminar o processo administrativo de reconhecimento oficial do território habitado pelos índios nesta mesma área sobreposta pela posse particular, ora em exame, incidindo totalmente dentro dos limites da mesma.

Os índios mais idosos residentes nas aldeias Jibóia e Piaba, situadas dentro dos limites desta mesma área em questão, me informaram sobre a existência de um documento mais antigo, reconhecendo a ocupação indígena em uma extensão de terras de abrangência mais estreita, envolvendo cinco aldeias Macuxi mais próximas, situadas dentro dos ditos limites desta mesma área referida, objeto da presente investigação pericial, documento este que teria sido expedido e assinado pelo General Cândido Mariano Rondon, quando esteve na região comandando a Comissão de Inspeção de Fronteiras, no ano de 1927. O tal documento, no entanto, teria se perdido com a morte do Tuxaua Pedro Macuxi, o qual teria sido o depositário principal do mesmo. Porém como não pude ver e comprovar pessoalmente a sua existência, nem tomar ciência dos títulos nem do conteúdo que se teria registrado no documento que se teria feito em tempo remoto, apenas cabe notar esta breve menção, de que restam vagas e esparsas dimensões de terras reservadas pelo General aos antigos habitantes nativos da área, ainda presentes na memória dos índios sobreviventes daquela época e de descendentes de outros testemunhadores já falecidos que permanecem até os dias atuais moradores nas aldeias localizadas nesta mesma área investigada.

Dito em poucas palavras, não há propriamente nenhuma lei, à rigor, incidente estrita e especificamente sobre a área em questão, embora haja documentos oficiais e procedimentos administrativos, tramitando em processos regimentados que, possivelmente, podem vir a ser regulamentados na forma de lei.

O) Se existe tal lei, qual as suas limitações, ou a percentagem que atinge sobre a referida área?

Conforme o exposto na explicação prestada ao quesito anterior, não há propriamente nenhuma lei, à rigor, nos termos questionados, que esteja em vigência atualmente, embora haja sim, registros oficiais administrativos incidentes sobre a área em exame no momento. E, procede, sem dúvida, o dado de que tais registros documentais incidem, sobrepostos, de modos diferentes, atingindo em distintas proporções a referida área.

Uma das medidas que atingem a referida área é a Portaria nº 3.664, expedida pela presidência da FUNAI em 06/11/87, e publicada no Diário Oficial da União em 12/11/87, que dispõe sobre a interdição da Área Indígena Macuxi denominada Xununuetamu. A mencionada Portaria afeta parcialmente a área total referida, sobrepondo-se ao lado oeste da mesma, onde forma-se uma intercessão correspondente a uma porção aproximada de 2/3 da área em questão, estimada globalmente em 10.000 ha. Os 2/3 de tal área inteira, constituiriam, portanto, um terreno mensurado em torno de 6.500 a 7.000 ha. com a seguinte delimitação:

Norte/Leste: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 04°10'20"N e 59°42'20"WGr., localizado na confluência do Igarapé Cutia com o Rio Mau ou Ireng, segue por este no sentido jusante com a distância de 40 km aproximadamente até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°58'00"N e 59°34'50"WGr., dai segue por uma linha reta com o azimute e distância aproximados de 180° e 6.200m até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°54'30"N e 59°34'59"WGr.

Sul: Do ponto 03 segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados 277° e 6.500m até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°55'10"N e 59°38'20"WGr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Uanamará; dai segue por este no sentido montante até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°55'30"N e 59°41'40"WGr., localizado na confluência com o Igarapé Nambi; dai segue ainda pelo Igarapé Uanamará no sentido montante até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03°59'40"N e 59°49'40"WGr., localizado na confluência com o Igarapé Mençol.

Oeste: Do ponto 06, segue pelo Igarapé Mençol no sentido montante até o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 04°03'50"N e 59°47'45"WGr., localizado em sua cabeceira; dai segue por linha reta com azimute e distância aproximados 30°30' e 5.600m até o ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 04°06'30"N e 59°46'10"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Japó; dai segue por este no sentido jusante até o ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas

04°10'20"N e 59°44'00"WGr., localizado na confluência com o Igarapé Cutia; dai segue por este no sentido jusante até o ponto 01, inicio desta descrição.

A outra medida oficial que atinge a referida área é a Resolução, igualmente expedida pela presidência da FUNAI em 18/05/93, publicada no Diário Oficial da União em 21/05/93, que dispõe sobre a delimitação da Área Indígena Macuxi-Ingaricó denominada Raposa-Serra do Sol. Esta regulamentação mais recente se sobrepõe inteiramente a área referida, dando encaminhamento ao processo de reconhecimento oficial das terras de ocupação tradicional dos índios para a competente apreciação e edição da respectiva Portaria Ministerial declaratória da posse indígena, compreendendo as terras situadas dentro dos seguintes limites:

Norte: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas 05°12'07,6"N e 60°44'14,1"WGr., localizado sobre o Monte Roraima no Marco de Trijunção das Fronteiras Brasil - Guiana Britânica - Venezuela; dai segue pelo limite internacional Brasil - Guiana até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 05°14'55,0"N e 60°08'05,0"WGr., localizado na cabeceira do Rio Mau ou Irêng.

Leste: Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Mau ou Irêng até a confluência do Igarapé Uanamará, no ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°51'42,6"N e 59°35'35,0"WGr.

Sul: Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Igarapé Uanamará até a confluência do Igarapé Nambi, no ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°55'17,8"N e 59°41'46,5"WGr., dai segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 185°48'43" - ... 28.145,00m até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°40'06,6"N e 59°43'16,0"WGr., localizado no Marco Pirarara, junto a margem direita do Rio Mau ou Irêng; dai segue no sentido jusante pelo citado rio até a confluência do Rio Tacutu, no ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'46,0"N e 59°52'15,5"WGr., dai segue no sentido jusante pelo Rio Tacutu até a confluência do Rio Surumu, no ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 03°22'26,5"N e 60°19'12,8"WGr.

Oeste: Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Surumu até a confluência do Rio Miang, no ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 04°12'33,1"N e 60°47'59,0"WGr., dai segue no sentido montante pelo Rio Miang até sua mais alta cabeceira, no ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 04°29'33,4"N e 61°07'46,2"WGr., dai segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 288°26'06"- ... 475,00m até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04°29'38,3"N e

61°08'01,0"WGr., localizado na Serra Pacaraima, junto ao limite internacional Brasil - Venezuela; daí segue pelo citado limite até o ponto 01, inicial da descrição.

II. QUESITOS FORMULADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

1. Existem malocas e/ou aldeias indígenas situadas dentro do perímetro ou limites descritos no item 2 da inicial? Qual as etnias?

Sim, conforme exposto no item G), existem atualmente cinco malocas ou aldeias habitadas por indígenas da etnia Macuxi - Amália ou Puergdá, Jibóia ou A-man, Macaco ou Iuargá-Epin, Piaba ou Savi, e Santa Cruz ou Xununu-Etam - , localizadas respectivamente a noroeste, nordeste, leste, sudeste e sul, dentro do perímetro ou limites descritos no item 2 da inicial.

Estas cinco aldeias aludidas são formadas por conjunto de 41 grupos domésticos, constituídos internamente por unidades familiares distintas, que reunidos somam uma população global de 278 indivíduos Macuxi.

2. Essas malocas ou aldeias mantêm contatos entre si? Caso afirmativo, descrever a forma de interação espacial dessas aldeias e as várias comunidades.

Sim, essas aldeias, positivamente, mantêm contatos entre si. A interação espacial dessas aldeias e/ou comunidades ocorre de forma múltipla: no estabelecimento das relações de parentesco e afinidade, fator constituinte do próprio processo de formação das aldeias Macuxi; na exploração conjunta da agricultura de coivara, empreendida por diversos grupos; na formação de expedições coletivas de caça e de pesca, envolvendo os moradores das várias aldeias; de modo semelhante, as expedições de coleta de gêneros silvestres; no trabalho de prestação mútua, realizado em mutirão, para conserto e construção de casas, derrubada de matas, etc.; na celebração de festas e rituais tradicionais; como também, mais recentemente, na criação conjunta de rebanhos bovinos comunitários, dentre uma infinidade de outras atividades, mas de menor evidência.

Quanto a constituição morfológica das aldeias indígenas existentes na referida área pesquisada, foi possível verificar que cada uma das cinco aldeias já antes mencionadas - Amália ou Puergdá, Jibóia ou A-man, Macaco ou Iuargá-Epin,

Piaba ou Savi, e Santa Cruz ou Xununu-Etam - , consiste basicamente em um número variável de grupos domésticos, formados por unidades familiares distintas e aparentadas entre si. Integram as respectivas aldeias, em conjunto, 41 unidades familiares, reunidas, de maneira precisa, em exatos 6, 4, 4, 4 e 23 grupos domésticos, que correspondem ao mesmo número de residências, agrupadas em torno dos cinco núcleos populacionais citados, de acordo com a ordem da sequência em que constam aqui apresentados.

Estes grupos domésticos, que reunidos constituem as aldeias acima citadas, formam unidades produtivas básicas característica de toda a sociedade Macuxi. Compostos, geralmente por famílias nucleares de duas gerações (pai, mãe e filhos), os grupos domésticos dispõem de ampla autonomia nesta sociedade organizada fundamentalmente pela divisão sexual do trabalho: todas as atividades essenciais à reprodução familiar, podem ser realizadas, indistintamente, por um homem e uma mulher, mesmo isolados, com certa relatividade.

Para compreender-se, minimamente, a interação espacial dessas aldeias, na sua forma própria, deve-se considerar, forçosamente, que os Macuxi, como os outros povos de filiação linguística Carib na região das Guianas, apresentam uma forte tendência uxorilocal, isto é, a prática tradicional do casamento associado à residência posterior do casal na aldeia da família da esposa. De acordo com esta tendência, as mulheres, com o casamento, permanecem vivendo na aldeia de origem, ao passo que os homens deslocam-se no espaço físico e social, durante sua trajetória de vida. Com o casamento, o marido costuma mudar-se para a vizinhança adjacente a casa de sua família, ou mesmo para a residência da família da esposa, e se dispor a prestar serviços aos sogros, seja trazendo caça, pesca, participando dos trabalhos agrícolas, dos reparos/construção da casa, seja coletando frutos silvestres ou fibras vegetais diversas, ou mesmo na confecção de artefatos usados cotidianamente, enfim, comportando todas as atividades tradicionais masculinas.

A partir da concepção dos primeiros filhos, o casal de índios deve abrir uma área própria de cultivo agrícola, construir uma casa independente, consolidando assim um novo grupo doméstico relativamente autônomo. Dadas as características da economia na sociedade Macuxi, em que, na ausência de qualquer grupo corporado, um homem e uma mulher desempenham todas as tarefas necessárias à reprodução e continuidade das unidades familiares, pode-se entender como tais grupos locais se organizam em torno de um homem na posição de líder - sogro, o qual, através de sua habilidade política na manipulação das relações de parentesco, mantém a unidade do grupo. As aldeias constituem-se assim, de dois ou

mais grupos domésticos, ligados por meio de relações de afinidade, estabelecidas entre homens casados com mulheres aparentadas.

Com o crescimento dos filhos do casal, estes, sobretudo os masculinos, deverão, via-de-regra, visitar as aldeias próximas, à procura de eventuais parceiras conjungais, encontráveis na posição genealógica classificatória, compatível à categoria designada para as esposas possíveis, porém, nem sempre disponíveis em sua aldeia de origem. A partir de então, com o casamento dos indivíduos das gerações mais novas e o consequente crescimento das parentelas, o grupo local pode adquirir outras formas, como um conjunto de irmãos casados residindo em um mesmo local, junto às respectivas famílias, ou então dissolver-se, simplesmente, com o retorno dos homens casados às suas aldeias de origem.

Em resumo, esses dados, até aqui apresentados, permitem concluir, satisfatoriamente, que a dinâmica de deslocamento espacial dos índios na área, é uma condição imprescindível, não apenas à reprodução física da população indígena habitante nas referidas aldeias, como também à continuidade das formas próprias de sua organização social.

Ainda sobre as atividades de exploração econômica praticadas pela população indígena na área, é preciso ter presente que os índios habitantes das cinco aldeias Macuxi citadas, são, todos, aparentados entre si, em algum grau, e que as tarefas relacionadas à agricultura, à caça, à pesca e à coleta são desempenhadas por grupos, cuja composição, frequentemente, segue os mesmos recortes das unidades sociais, as quais se mantêm operantes, conforme são delineadas, supondo a sua cooperação conjunta.

Desde esta perspectiva, específica dos índios, bem como da sociedade Macuxi mais ampla, é possível apreender-se um princípio (normativo, eu diria) fundamental para a concepção das formas de sociabilidade indígena: as atividades rotineiras de produção material, orientadas à conformação natural de tradição, se realizam efetivamente modeladas por associação, mesmo em função dos imperativos recíprocos articulados às relações entre os iindividuos.

Nesse sentido, a interação espacial entre as aldeias é um princípio estrutural básico, essencial para a organização social Macuxi: os índios que residem em cada uma das cinco aldeias existentes na área em questão, frequentam costumeiramente as demais aldeias vizinhas, convivendo estreitamente com os seus parentes, ou com os afins aparentados, tanto por motivos íntimos, como por razões formais; a vida, nestas cinco comunidades, entre a população indígena, é marcadamente inter-dependente.

De forma mais evidente, pode-se constatar as relações amplas de caráter associativo, que se manifestam nas

atividades de exploração econômica em curso nas várias comunidades existentes na área. A principal fonte de alimentação básica dos índios é a produção agrícola, mais especificamente, de mandioca e milho, cultivados nos terrenos serranos, em clareiras abertas nas matas por mutirões, integrados por moradores de diferentes aldeias. A área de cultivo, chamada pelos índios "roçado" é semeada e "capinada", ou seja, mantida limpa de ervas daninhas por meio do trabalho das unidades familiares (formadas por famílias nucleares ou parentelas extensas). Na ocasião da colheita, dependendo da extensão cultivada, os familiares, ou, novamente os moradores das várias aldeias arregimentados em mutirão, terminam o trabalho de um ciclo anual agrícola.

O clima, marcado por um rigoroso regime de chuvas e duas estações bem definidas - o período de inverno, com chuvas concentradas nos meses de maio a setembro, e o verão, período alternado de seca, com estiagem prolongada nos meses de novembro a março - acarreta alterações sazonais bastante significativas na fauna e na flora. As águas das chuvas torrenciais, apenas em parte absorvidas pelo solo, engrossam os leitos dos rios e igarapés, modificando seus cursos durante os meses de inverno, chegando até mesmo a alagar, em grande parte, os terrenos de campos, cobrindo toda a vegetação, inclusive pequenos arbustos, exceto em alguns pontos mais salientes nas planícies que formam pequenas ilhas acima da superfície. Estes tressos, assim como as vertentes das serras, são locais preferenciais de cultivo de mandioca e milho para os índios que habitam as aldeias das proximidades, os quais, se dispersam em pequenos grupos durante o período das chuvas, e vivem isoladamente nos acampamentos junto às matas, sustentando-se com os alimentos produzidos nas roças familiares e coletados nas florestas mais extensas que cobrem as serras.

Durante um breve período de transição entre as estações, a vegetação até então submersa dos campos, viceja, e os animais deixam os refúgios nos tressos das planícies e isolados nas serras para percorrer seu habitat mais extenso; os índios que se mantinham dispersos em pequenos grupos domésticos, voltam a se reunir aglutinando as parentelas extensas nas aldeias, compondo expedições de caça, e empreendendo as demais atividades de exploração econômica.

Nos meses de estiagem, a vegetação dos campos torna-se seca e esturricada, a folhagem verde vai se restringindo às baixadas próximas às margens dos rios e igarapés, que em sua maior parte são intermitentes, e param de verter água, secando. Os índios voltam-se para os poços nos leitos secos e para os lagos que conservam água, procurando surpreender os animais que buscam o bebedouro nos mesmos locais, e dedicando-se à sua atividade principal nestes meses, a pesca.

Na estação seca, além das várias modalidades de pesca, os índios dedicam-se às atividades referentes à construção e reparo das casas, como a extração de madeiras e argila empregadas na armação e nas paredes laterais, e à coleta de folhas de palmeiras, mais frequentemente de buriti, que utilizam nas coberturas, assim como a coleta de uma grande variedade de fibras vegetais, que se encontram em locais específicos, e são usadas na confecção de diversos artefatos.

Enquanto os índios habitantes das aldeias na área de campos costumam deslocar-se para a região serrana, à procura de caça e áreas de mata, mais favoráveis para o cultivo durante o período de chuvas, na estação seca, inversamente, é muito comum o deslocamento dos índios das serras para as aldeias nos campos, congregando-se em numerosas parentelas, visando aproveitar as melhores condições de pesca, de coleta nos buritizais e de pastagens para os animais de criação.

Nesse mesmo sentido vale notar ainda, e não é menos relevante enfatizar, a existência uma infinidade de caminhos e trilhas nos campos e nas matas, ligando tais locais de coleta, de caça, de pesca, de roças, e as diversas aldeias, que passam a ser intensamente percorridos pelos índios durante a estiagem, quando visitam os parentes, estabelecem relações de troca, de reciprocidade, de afinidade, e mesmo reforçam os vínculos de intercâmbio e de aliança política entre as parentelas, nas festas e celebrações rituais que se realizam preferencialmente nesta ocasião.

As variações climáticas e as características do solo constituem fatores determinantes para o assentamento e a distribuição da população indígena, bem como o aprimoramento de estratégias especializadas de exploração econômica do território, mantendo a integridade de seus sistemas ecológicos. A localização das aldeias, distanciadas entre 3 a 15 km aproximadamente, bem como a sua disposição variável, possibilitam produzir alimentos cultivados - basicamente mandioca, milho, cará, batata, melancia, banana - suficientes para assegurar o sustento dos indivíduos, através das práticas de agricultura de coivara, que implicam na rotatividade das áreas de plantio, e no resguardo necessário para a recomposição dos terrenos, esgotados após o seu aproveitamento com duas ou três colheitas, de modo a evitar, assim, a sua degradação.

Além da agricultura, os Macuxi e os Ingaricó praticam a caça, a pesca e a coleta, enquanto atividades complementares, porém não menos essenciais para a produção dos alimentos que compõem sua dieta básica.

A caça é praticada preferencialmente pelos índios nas áreas de mata, mais abundantes na região das serras, e nos trechos de mata ciliar, ou nas cercanias dos lagos, na região de campos. As expedições de caça são empreendidas pelos

índios durante todo o ano, e com maior intensidade durante o período de estiagem (de novembro a março), quando a produção agrícola é menos abundante, e os hábitos dos animais os tornam mais vulneráveis, ou mais previsíveis, para serem surpreendidos nos locais de bebedouro de água. Embora os animais de caça estejam rareando mais recentemente, em virtude da ocupação colonizadora, encontra-se ainda em território indígena uma grande diversidade de espécies animais - cotia, ariranha, tatu, catitu, paca, anta, veado campeiro - e uma multiplicidade de aves selvagens -, que os índios perseguem em expedições de caça, percorrendo lugares a grandes distâncias das respectivas aldeias, para garantir o seu sustento.

A pesca é outro meio importante de obtenção de proteínas para a população indígena que habita a área em questão. A pesca, assim como a caça, é praticada ao longo de todo o ano pelos índios e de modo mais intenso durante o período de estiagem (de novembro a março), principalmente nos grandes rios e lagos no interior da área. A pesca é praticada em diversas modalidades, individualmente ou em pequenos grupos com anzóis, redes, jiquis, além de uma diversidade de armadilhas confeccionadas pelos índios, ou mesmo coletivamente, com timbó, (cipó que maceram na água entorpecendo os peixes), e, de modo significativo, com maior intensidade, no auge da estação seca, quando chega a tornar-se, muitas vezes, a principal fonte de alimentos dos índios.

Os Macuxi, assim como outros povos de filiação linguística Carib, são povos eminentemente agricultores, isto é, cultivam os gêneros alimentícios essenciais que compõem a sua dieta. No entanto, as atividades agrícolas com que produzem os componentes básicos de sua alimentação, são necessariamente complementadas com outras práticas, entre as quais destacam-se a caça, juntamente com a pesca e a coleta, podendo-se afirmar com segurança que, mesmo sendo estas atividades, de caráter complementar, não são menos fundamentais para a sobrevivência dos índios.

Cabe mencionar ainda as atividades de coleta que envolvem tanto a produção de alimentos, como frutos - em especial, bacaba, buriti, mirixi, caju, mamão, araçá -, raízes - compreendendo uma grande variedade de tubérculos -, e pequenos animais silvestres - gafanhotos, larvas, formigas -, como também materiais para confecção de objetos que compõem um acervo peculiar de cultura material, incluindo fibras - jacitara, arumã, caraúá, buriti, entre outras -, resinas - maruai, breu, schpã - e madeiras nativas - pau d'arco, pau rainha, taquara, etc., além de uma infinidade de outros itens, distribuídos localadamente, com os quais os índios produzem vários artefatos utilizados cotidianamente.

Há que se acrescentar também à relação de atividades de exploração econômica na área, a prática da pecuária extensiva, por parte dos índios, e, em especial, na região de campos, onde a caça é mais acentuadamente escassa, e os habitantes das aldeias criam pequenos lotes de gado comunitariamente, aproveitando as áreas de pastagens disponíveis durante as estações seca e chuvosa.

Além das atividades produtivas mencionadas, há outros fatores de peso que motivam os deslocamentos dos índios pela área, sendo os mais frequentes a visita de parentes em outras aldeias, a prestação de ajuda mútua em trabalhos de abertura de roças e construção de casas, o intercâmbio de genêros nativos, distribuídos diferenciadamente em cada local e a celebração de festas e rituais comunitários.

A interação espacial entre as aldeias e as várias comunidades é um componente indissociável do ciclo de vida dos indivíduos, do calendário de atividades produtivas, do ceremonial de ritos coletivos, enfim, é um componente que permeia todas as instâncias da organização social dos habitantes dessa área, como de resto todo o povo Macuxi, do qual fazem parte.

Em síntese, a dinâmica da própria sociedade, a sociedade estruturada de modo singular, é, afinal, a sua vida social peculiar.

3. Quais as atividades produtivas praticadas no interior da área?

No interior da área é empreendida a atividade pecuária, de rebanhos equino e bovino por parte do(s) vaqueiro(s), a serviço do oposto, Sr.Nilton Tavares. Por parte dos índios, moradores das aldeias mencionadas na área em questão, além da pecuária bovina e equina, é realizada também a pecuária de pequeno porte de suínos e caprinos; a agricultura de coivara, sobretudo o cultivo de mandioca e milho; a caça de várias espécies de animais; a pesca que se torna atividade principal de sustento dos habitantes da área no período de seca (novembro a março); a coleta de gêneros silvestres praticada sazonalmente de acordo com o ciclo de maturação dos vegetais.

Uma descrição mais pormenorizada sobre o modo como são realizadas estas atividades aqui aludidas, encontra-se esboçada no texto referente ao quesito anterior.

4. Qual a distância entre a sede da fazenda e as malocas e/ou aldeias mais próximas?

A distância entre a sede da fazenda e as aldeias mais próximas, mensurada aproximadamente pela planta cartográfica Região Norte do Brasil - 1: 100000 (Normandia - folha NA.21-V-A-I MI-29) publicada pelo IBGE em 1983 e verificada em termos gerais pelo perito em campo, corresponde às seguintes extensões respectivas em quilômetros: Macaco, 3 ; Piaba, 3 ; Santa Cruz, 5 ; Jibóia, 5 ; Amália, 17.

5. Há exploração de garimpo dentro do perímetro?

Não. Dentro do perímetro há apenas uma estrada atravessando-o transversalmente, partindo de Normandia e levando à margem direita do rio Maú ou Ireng, que é utilizada por garimpeiros em trânsito, para a exploração de minérios no curso médio do rio Maú.

6. Por informações históricas em decorrência de levantamento a ser feito entre os próprios índios, e após vistoria na área, pode o sr. perito precisar quando os opostos NILTON TAVARES e LUDOVICO CRIMELIA começaram a explorar a área?

Sim, é possível precisar, com fundamento em registros historiográficos e na memória oral dos índios habitantes da área que os opostos Nilton Tavares e Ludovico Crimelia começaram a explorar a área, respectivamente, por uma parte em meados do ano de 1968, com a instalação de vaqueiros remunerados, a partir da aquisição dos direitos hereditários de posse transferidos do sr. Manoel Farias à sra. Marieta Soares Farias (conforme consta em escritura particular datada em 10/04/1968) e, por outra parte, desde a instalação de uma missão católica na vila de Normandia pela Prelazia de Roraima em 1972, e de modo mais específico, no caso, com a decisão de construir uma escola de ensino elementar para crianças na aldeia Macuxi Santa Cruz em fevereiro de 1973 (conforme consta de ofício enviado pelo encarregado da Missão de Normandia ao administrador da FUNAI em Boa Vista, na data de 20/03/73).

7. Como as atividades da fazenda têm afetado a vida, a saúde, os costumes e as tradições dos indígenas?

As atividades da fazenda têm afetado a vida dos índios habitantes da área, sobretudo pela restrição à exploração econômica do seu território de ocupação tradicional.

Primeiramente, com a introdução do gado bovino na área, houve uma sensível diminuição da caça até então praticada pelos índios de forma intensiva. A agricultura, fonte principal da alimentação básica dos índios, também foi seriamente afetada com a invasão do gado nas terras cultivadas, encontrando-se hoje restrita às regiões de mata nas encostas das serras. A pesca que parece ter adquirido maior peso na composição da dieta indígena também vem sendo drasticamente cerceada nos últimos anos com o impedimento da circulação dos índios pelos lagos e igarapés da área onde praticavam a pesca tradicional, de forma coletiva, com o uso do "timbó", afetando as águas que os vaqueiros pretendem exclusivas para o gado.

O cerceamento da ocupação tradicional das terras, consequentemente, prejudicou de modo considerável a dieta essencial dos índios, atingindo as formas próprias de organização social, comprometendo as técnicas especializadas de exploração do meio ambiente local, tornando a população indígena dependente do trabalho assalariado, seja nas fazendas, ou nos garimpos da região.

8. Com base em dados históricos, arqueológicos e pesquisa de campo, indique o sr. perito de quando data a ocupação dos índios na área objeto da ação.

Conforme se verifica nos registros historiográficos disponíveis para a região, pode-se constatar dados documentais indicativos da ocupação indígena na área específica, ora constituída objeto da ação, desde, pelo menos, a primeira década do presente século, como é possível observar, por exemplo, na planta cartográfica da área em exame, elaborada pelo Conde Ermanno Stradelli em 1903, a partir de informações fornecidas pelo Inspetor de Índios no território do vale do rio Branco:

Cabe atentar para a margem direita do rio Mau no mapa exposto, mais precisamente para o local designado "Manau João Lambé", situado então nos limites da área considerada, e que

na ocasião, se encontrava habitado por um grupo residencial Macuxi, chefiado pelo índio João Lambé..

Com efeito, os dados históricos indicativos da ocupação indígena nos primeiros anos deste século na área, são amplamente comprovados pelos dados pesquisados em campo; que permitem reconstituir, de outro lado, mais pormenorizadamente, a ocupação dos índios na área mencionada durante o mesmo período: a memória oral dos índios alcança três gerações ascendentes, os ancestrais moradores índios das aldeias na área, conforme demonstrado no quesito F).

Além dos dados históricos e etnográficos aqui apresentados, coligidos diretamente pelo perito, cabe apontar o vasto "corpus" mítico tradicional dos índios, com designações próprias para os inúmeros acidentes geográficos existentes na área, e o acervo amplo dos repertórios indígenas, atinente às práticas especializadas na exploração econômica do território em questão, que demonstram um conhecimento profundo e sistemático acumulado pelos Macuxi no local, e, mesmo, permitem inferir, a sua procedente ocupação secular mantida na região.

Dada a inexistência de pesquisas arqueológicas na área examinada, as informações fidedignas disponíveis sobre a ocupação da mesma restrimem-se a um período relativamente recente, porém direcionadas inequivocamente para um passado mais remoto, que, por ora, apenas pode-se qualificar imemorial.

9. Quais as principais vias de acesso à fazenda?

Há três vias de acesso à fazenda: o próprio rio Mau ou Irêng, limite de fronteira Brasil-Guiana, e duas estradas vicinais, não pavimentadas, que ligam a fazenda à vila de Normandia, contornando a Serra do Boqueirão pelo leste e pelo oeste.

10. Outras informações ou dados que o sr. perito considere necessário para o esclarecimento da causa.

Devo esclarecer que embora o fato pivotal para o desencadeamento da presente ação judicial - a instalação de uma escola elementar para as crianças indias na aldeia Santa

Cruz - já se encontre totalmente superado, pois nos dias atuais já se encontra em pleno funcionamento uma escola estadual na aldeia Santa Cruz com cerca de trinta crianças indígenas regularmente matriculadas, a questão que fundamenta o presente processo judicial - o domínio legítimo da área - permanece pendente, gerando graves conflitos, até que se chegue a uma competente definição pela Justiça Federal.

O trâmite desta ação, portanto, deve prosseguir, necessariamente, com os respectivos pleitos encaminhados até um julgamento conclusivo, como único meio para garantir os preceitos elementares da cidadania, seriamente ameaçados na área considerada.

III. QUESTOS FORMULADOS PELA UNIÃO FEDERAL

2. Identificadas a existência de tribos indígenas no local, objeto da presente ação, diga o sr. perito, quais características apresentam os Silvícolas, ou seja, são nômades? Cultivam a terra? São hostis? Que tipo de relacionamento mantêm com os brancos que habitam nas proximidades da(s) aldeia(s) ou maloca(s)?

Os índios Macuxi que habitam a área, objeto da presente ação judicial, são agricultores e caçadores de filiação líquística Carib, que vivem em aldeias sedentárias.

As aldeias Macuxi existentes na área considerada, são constituídas por um número de habitações variável, desde as menores com três casas, até as mais extensas que atingem mais de duas dezenas de unidades familiares.

O desenho dessas aldeias não apresenta, à primeira vista, uma conformação espacial uniforme. Elas são formadas por um pátio central em torno do qual se estende um agrupamento de casas, que vão se dispersando de forma aparentemente aleatória, no mais das vezes, junto às margens dos cursos d'água, dos lagos, ou das encostas das serras. Um olhar mais atento, porém, revela que estas casas estão agrupadas em pequenos conjuntos, que congregam as parentelas, compondo diversos núcleos de convivência mais íntima.

Cada casa é habitada por uma família uxorilocal, isto é, mais comumente, um casal, seus filhos solteiros de ambos os sexos e suas filhas casadas, genros e netos. A tradição "uxorilocal" preservada pelos Macuxi, consiste basicamente em um padrão de residência pós-marital onde o homem vai residir junto à família da esposa.

Os grupos domésticos constituem unidades produtivas básicas, relativamente independentes, cada qual trabalhando uma área própria de cultivo. No entanto, praticam a agricultura de coivara, onde a queima e a derrubada das matas são realizadas coletivamente pela associação dos vários grupos domésticos e o plantio, a carpina e a colheita cabem à cada família.

As mulheres assumem um papel predominante nas tarefas de colheita e na preparação dos alimentos, cabendo exclusivamente à elas a fabricação do caxiri e pajuarú, bebidas fermentadas de mandioca, componentes básicos da dieta cotidiana e dos rituais comunitários. Dedicam-se principalmente à vida aldeã, às tarefas de fiação e tecelagem do algodão, entre outras, enquanto os homens se ocupam mais

com atividades referentes à exploração econômica fora da aldeia, empreendendo expedições rotineiras de caça, pesca e coleta nos rios e nas matas, muito além dos limites dos respectivos grupos domésticos.

No período de inverno, durante as chuvas contínuas, de abril a outubro, os grupos domésticos se dispersam pelos acampamentos familiares nas roças, vivendo mais isoladamente.

No período do verão, ao longo dos meses de seca, de novembro a março, a vida na aldeia é mais intensa. Nesse período, mais favorável aos deslocamentos, as atividades voltam-se para o pátio central das aldeias, onde ocorrem os rituais envolvendo grande número de pessoas, atraiendo e recebendo convidados de comunidades vizinhas e até mesmo amigos e parentes das aldeias mais longínquas.

Os índios Macuxi que habitam a área têm uma longa história de contato com os brancos que habitam as proximidades. As relações dos índios com os brancos nessa região se estabeleceram de modo mais intenso com a expansão pecuarista e os surtos de garimpo que ocorreram no extremo nordeste do vale do rio Branco a partir das primeiras décadas do século XX.

Tais relações se caracterizam, sobretudo, pela prestação de trabalho, por parte dos índios, na produção de gêneros agrícolas, na construção de casas, currais, cercas, etc. a troco de remuneração, geralmente feita em/por produtos manufaturados, como por exemplo, tecidos, ferramentas, aguardente, pólvora, dentre outros.

O tipo de relacionamento mantido entre os índios que habitam as aldeias na área considerada e os brancos estabelecidos nas imediações é, por conseguinte, essencialmente contraditório: os brancos procuram a complacência dos índios para se instalarem na área, oferecendo-lhes produtos manufaturados, num primeiro momento, no entanto, por uma questão de tempo, tal relacionamento se revela, abertamente, de caráter verdadeiramente conflituoso, com os expedientes adotados pelos brancos almejando a compensatória exploração do trabalho e a expropriação das terras ocupadas pelos índios.

3. Há indícios de terem ocorrido hostilidades entre os moradores da Fazenda "Guanabara" e índios que porventura habitam as imediações do local, objeto da presente Oposição? Se afirmativa a resposta, especifique o sr. perito, o período aproximado em que ocorreram tais hostilidades, as circunstâncias e, se possível, os motivos.

Sim, há indícios e fortes evidências de ocorrência de hostilidades entre os moradores da Fazenda "Guanabara" e índios que habitam as imediações do local, objeto da presente Oposição, desde a instalação do atual mandatário da Fazenda no ano de 1968.

Tais hostilidades têm ocorrido rotineiramente, de modo crônico, entre os moradores da Fazenda "Guanabara" e os índios habitantes das aldeias nas imediações durante as últimas décadas, havendo motivado uma escalada de violências de grandes proporções no ano de 1987, que culminou com a interdição da Área Indígena Xununuetamu (Port. PP/3644 de 06/11/87), e a morte de dois índios Macuxi, moradores na aldeia Jibóia, assassinados à tiros, disparados pelo capataz da Fazenda, Manoel dos Santos, em 25 de junho de 1990.

As circunstâncias em que ocorrem tais hostilidades são invariavelmente as mesmas: homens armados, à serviço particular da Fazenda "Guanabara", impedem constantemente a livre circulação dos índios pela área, proibem a pesca nos lagos e igarapés, a caça nas matas, a abertura de novas áreas de cultivo, e mesmo a construção de novas casas, ao que os índios resistem de diversas formas. A tensão resultante destes conflitos entre índios e serviços da Fazenda chegou a tal ponto, que as duas únicas vias de acesso terrestre à área em questão foram bloqueadas, com a construção de uma barreira e uma casamata em concreto armado, e uma vala escavada no solo, confinando os habitantes do local ao controle estrito dos agentes de segurança da dita Fazenda.

Os motivos, recorrentes, dos diversos conflitos localizados, são, todos, provenientes de um mesmo antagonismo fundamental: a disputa pelo domínio efetivo da área, objeto da ação judicial ora em curso.

É possível verificar tal motivação expressa nitidamente por diversos meios, conforme se constata na documentação relacionada a seguir, constante em anexo:

Carta do Tuxaua da aldeia Santa Cruz, Osvaldo de Souza Andrade, ao sr. Administrador Regional da FUNAI, Esmeraldino Silva Neves, comunicando a derrubada de uma casa indígena por serviços da "Fazenda Guanabara" em 13/02/1987.

Ofício do Delegado de Polícia Federal em Bonfim, comunicando ao Delegado da 10ª DR/FUNAI/RR a abertura de inquérito policial (nº 02/87 - DPF.2/BF) para apurar "as circunstâncias em que um dos empregados do sr. Newton Tavares ameaçou, apontando uma arma de fogo para a cabeça de uma índia grávida de sete meses" em 12/06/1987.

Carta dos índios Macuxi da aldeia Santa Cruz ao sr. Presidente da FUNAI, Romero Jucá, relatando as violências praticadas por parte de serviços do sr. Newton Tavares e pedindo providências em 12/07/1987.

Pronunciamento proferido pelo sr. Conselheiro Claudio Lemos Fonteles perante o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - instância do Ministério da Justiça - referente aos conflitos ocorridos entre os índios Macuxi habitantes da aldeia Santa Cruz e o sr. Newton Tavares em 03/08/1987.

Requerimento enviado pelos Tuxauas componentes do Conselho Indígena de Roraima ao sr. Presidente da FUNAI, Romero Jucá, solicitando providências diante dos atos praticados por serviços do sr. Newton Tavares, datado em 06/08/1987.

Abaixo-assinado dos Tuxauas componentes do Conselho Indígena de Roraima, reunidos na aldeia Santa Cruz, endereçado ao sr. Presidente da FUNAI, Romero Jucá, solicitando a presença de uma autoridade federal para promover uma solução aos conflitos causados pela atuação de empregados do sr. Newton Tavares na área, subscrito em 15/08/1987.

Telex enviado pelo Conselho Indígena de Roraima ao sr. Presidente da FUNAI, Romero Jucá, comunicando o ferimento do índio Bonálio James de 16 anos, morador na área interditada pela FUNAI (Portaria PP/3644), impedido de pescar no lago próximo à aldeia Santa Cruz por empregados do sr. Newton Tavares em 04/01/1988.

Nota emitida pelo Conselho Indígena de Roraima comunicando o impedimento dos índios Macuxi da aldeia Santa Cruz de pescarem no lago Aningal, próximo à aldeia, sob ameaça de morte feita por jagunços, datada em 06/01/1988.

Comunicado dos moradores da aldeia Macuxi Jibóia ao sr. Administrador Regional da FUNAI em Boa Vista, Raimundo Nonato da Silva, informando do impedimento imposto aos índios pelo sr. Newton Tavares, de se deslocarem pela área em busca de palha de buriti, utilizada na cobertura de suas casas, em 06/06/1989.

Missiva emitida pelos índios Macuxi moradores da aldeia Santa Cruz aos srs. membros da Comissão de Ação pela Cidadania pedindo providências para a regularização fundiária da área ocupada tradicionalmente, devido aos graves conflitos ocorridos com o sr. Newton Tavares, com data de 06/09/1989.

Comunicado dos moradores da aldeia Jibóia ao sr. Administrador Regional da FUNAI em Boa Vista, José Maria, informando das violências cometidas contra os índios pelo sr. Manoel dos Santos, vaqueiro a serviço do sr. Newton Tavares em 12/02/1990.

Telex enviado ao sr. Ministro da Justiça, Bernardo Cabral, comunicando a apresentação de notícia crime contra os srs. Newton Tavares, pecuarista, Manoel dos Santos, vaqueiro, Lucivam dos Santos, vaqueiro, Francisco de Assis, segurança, Erasmo Kenedy, segurança, e Manoel de "Tal", segurança, por parte Tuxaua da aldeia Santa Cruz, sr. João Batista da Silva, em 23/03/1990.

Notícia publicada pelo jornal "A Crítica de Roraima" informando o assassinato dos índios Macuxi Mario Davis e Damião Mendes, moradores da aldeia Jibóia, cometido pelo capataz da Fazenda Guanabara, sr. Manoel dos Santos e um ajudante, conhecido pelo nome de Edson, em 01/07/1990.

Ofício enviado ao sr. Diretor da Divisão de Polícia Federal, Glaucon de Freitas Maia, comunicando a ameaça de novos crimes feita pelo capataz da Fazenda Guanabara, sr. Manoel dos Santos, aos índios habitantes das aldeias Jibóia e Santa Cruz em 16/07/1990.

Abaixo-assinado dos moradores da aldeia Santa Cruz remetido ao sr. Administrador da 10ª Delegacia Regional da FUNAI em Boa Vista notificando o cerceamento de locomoção dos índios, sitiados por muros, guaritas e valas construídos entre as aldeias na área pelo sr. Newton Tavares e mantidos vigiados por guardas armados a serviço do mesmo, datado em 30/09/1990.

Ofício do sr. Administrador Regional da FUNAI em Boa Vista encaminhado ao sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima solicitando providências policiais para evitar a eclosão de "novos conflitos entre brancos e índios" na área indígena interditada Xununuetamu, datado em 04/10/1990.

FONTES DE REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. Documentos manuscritos

1.2

Museu do Índio, Centro de Documentação Etnológica, Rio de Janeiro:

Relatório da 1a. Inspetoria Regional à Diretoria do SPI, 1914 - 1943. Microfilmes 0032 e 0033.

Ofícios diversos da 1a. Inspetoria Regional 1919 - 1954. Microfilmes 0033 e 0034.

Ofícios diversos da Diretoria do SPI à 1a. Inspetoria Regional 1919 - 1954. Microfilmes 0033 e 0034.

1.3 Primeira Comissão Demarcadora de Limites - Belém, Pará.

BARBOSA, Polydoro Corrêa 1927 Relatório Apresentado ao Snr. Tenente Coronel Chefe do Estado Maior da Inspecção de Fronteiras, pelo Capitão Polydoro Corrêa Barbosa.

DIAS DE AGUIAR, Braz 1947 Anotações para o Dicionário Geográfico da Amazônia - Rio Mau ou Irêng (Fronteira Brasil-Guiana Britânica). Organizado por Maria Annunciada Chaves.

FACÓ, Thales 1927 Relatório Apresentado ao Snr. Tenente Coronel Chefe do Estado Maior pelo 1o. Tenente Thales Facó.

RONDON, Cândido Mariano da Silva 1927 Diário da Inspecção de Fronteiras Realizada pelo General Cândido Mariano da Silva Rondon. Anexo nº 1.

1.4 Arquivo do Mosteiro de São Bento, Rio de Janeiro.

Meyer, A. 1928 - 1946 Relatórios de viagens pastorais. seção monacais.

Meyer, A. 1927 - 1947 Diários Pastorais.

Meyer, A. s/d Notas Históricas sobre a Missão Beneditina do Rio Branco.

D. Alcuyno Meyer ao Archiabade do Mosteiro de São Bento, 1928 - 1946. Correspondência particular.

2. Trabalhos editados

AMAZONAS, L. da Silva Araújo e ((1852)1984) *Dicionário Topográfico, Histórico e Descritivo da Comarca do Alto Amazonas*. Manaus, Grafima.

Anuário do Rio Brasil s/d Tipografia Beneditina de Santa Maria, São Paulo.

BALDUS, Herbert 1954 *Bibliografia Crítica da Etnologia Brasileira*, vol I. São Paulo.

BASSO, E. (ed.) 1977 "Carib-Speaking Indians: Culture, Society and Language". *Anthropological Papers of the University of Arizona* n.28. Tucson, The University of Arizona Press.

BRETT, W. 1968 *The Indian Tribes of Guyana*. London, Bell & Daldy.

BUTT COLSON, A.J. 1971 "Comparative Studies of the Social Structure of Guyana Indians and the Problem of Acculturation". In: F.M.Salzano e C.C.Thomas (ed.), *The Ongoing Evolution of Latin American Populations*, pp.61-126. Springfield, Illinois.

1986 "The spatial component in the political structure of the Carib speakers of the Guyana Highlands: Kapon and Pemon". *Antropologica* 59-62, 1983-1984:73-124.

1986 "Conclusion". *Antropologica* 59-62/1983-1984:359-383. Caracas.

COUDREAU, Henri. 1887 *La France Equinoxiale: voyage à travers les Guyanes et l'Amazonie*. Paris, Challamel Ainé.

DINIZ, Edson Soares 1972 *Os Índios Makuxi da Roraima: sua instalação na sociedade nacional*. São Paulo, Imprensa Oficial do Estado.

FARABEE, W.C. 1924 "The Central Caribs". *Anthropological Publications* vol.IX. Philadelphia, The University Museum, University of Pennsylvania.

FARAGE, Nádia 1986 As muralhas dos sertões: os povos indígenas no rio Branco e a colonização. Dissertação de mestrado, IFCH/UNICAMP.

GILLIN, John 1948 "Tribes of Guiana". In: J. Steward (org.), *Handbook of South American Indians*, vol. III, Washington.

GUERRA, Antonio T. 1957 *Estudo geográfico do Território Federal do Rio Branco*. Rio de Janeiro, IBGE.

IM THURN, E. 1883 *Among the Indians of Guiana*. London, Kegan, Paul & Trench.

KOCH-GRUNBERG, T. ((1917)1928) 1979-1982 *Del Roraima al Orinoco*, 3 vols. Caracas, Ediciones del Banco Central de Venezuela.

MIGLIAZZA, Ernest C. 1978 *The Integration of the Indigenous Peoples of the Territory of Roraima, Brazil*. Copenhagen, IWGIA.

MYERS, Iris 1944 "The Makushi of British Guiana (a study in culture contact)." *Timahri*, Georgetown, 26:16-38.

1946 "The Makushi of British Guiana (a study in culture contact)." *Timahri*, Georgetown, 26:16-38.

NABUCO, Joaquim 1941 *O Direito do Brasil*. São Paulo/Rio de Janeiro, Ed.Nacional/Civilização Brasileira.

NIMUENDAJU, Curt 1981 *Mapa Etno-Histórico*. Rio de Janeiro, IBGE.

OURIQUE, Jacques 1906 *O Vale do Rio Branco*. Manaus, Edição Oficial.

PEREIRA, Luciano 1917 *O Rio Branco - observações de viagem*. Manaus, Impr.Pública.

Question de la frontière entre la Guyane Britannique et le Brésil. Annexes au Mémoire présenté par le Gouvernement de Sa Majesté Britannique. 1903. Londres, Harrison & Sons.

Question des limites soumise à l'arbitrage de S.M. le Roi d'Italie par le Brésil et la Grande-Bretagne. Second Mémoire, 1903. vols. I a IV, Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

RIBEIRO DE SAMPAIO, F.X. (1777) 1872 "Relação geographica-historica do Rio Branco da America Portuguesa". *Rev. Trimestral de História e Geografia*, vol.XIII:200-202. Rio de Janeiro.

RICE, H. (1927)1984 *Exploração na Guiana Brasileira*. São Paulo, EDUSP/Livraria Itatiaia Editora.

RIO BRANCO, Barão do 1945 *Questões de Limites-Guiana Britânica*. Imprensa Nacional.

ROTH, W. 1915 "An Inquiry into the Animism and Folklore of the Guiana Indians". 30th Annual Report, Bureau of American Ethnology (1908-1909). Washington, Smithsonian Institution.

1924 "An Introductory Study of the Arts, Crafts and Customs of the Guiana Indians". 38th Annual Report, Bureau of American Ethnology (1916-1917). Washington, Smithsonian Institution.

1929 "Additional Studies of the Arts, Crafts and Customs of the Guiana Indians, with special reference to those of Southern British Guiana". Bulletin 91. Bureau of American Ethnology. Washington, Smithsonian Institution.

SANTILLI, Paulo 1989 Os Macuxi: história e política no século XX. Dissertação de mestrado. IFCH/UNICAMP.

SCHOMBURGK, R.H. <(1836-1839)1903> "Reports to Royal Geographical Society". In: *Question de La Frontière entre La Guyane Britannique et le Brésil. Annexes au Mémoire Présenté par le Gouvernement de Sa Majesté Britannique*, vols. I, II, III. Londres.

SCHOMBURGK, R. <(1848)1922-23> *Travels in British Guiana*. 2 vols., Georgetown.

SOUZA, Francisco Bernardino 1988 *Lembranças e curiosidades da Vale do Amazonas*. Manaus, Associação Comercial do Amazonas/Fundo Editorial.

STRADELLI, Ermano <(1889)1983> "Rio Branco, note di viaggio". *Bulletino della Società Geografica Italiana*, Março/Abril. Roma.

THOMAS, D.J. 1973 Pemon Demography, Kinship, and Trade. Ph.D., The University of Michigan.

WILLIAMS, James 1932 "Grammar notes and vocabulary of the language of the Mecuxi Indians of Guiana". *Anthropos Linguisticae Bibliothek*, VIII. St. Gabriel-Modling bei Wien.